



DESPACHO Nº 10/2021

J

Considerando que:

- 1.) Está em curso o processo eleitoral da Assembleia da República, estando as eleições previstas para o dia 30 de janeiro de 2022, em todo o território nacional.
- 2.) O processo eleitoral para a Assembleia da República vem previsto na Lei n.º 14/79 de 16 de maio (na sua atual redação).
- 3.) A responsabilidade de organização do processo eleitoral encontra-se repartida por várias entidades entre as quais o Presidente da Câmara Municipal.
- 4.) O Presidente da Câmara Municipal pode excecionalmente fazer-se substituir pelo vice-presidente ou por qualquer vereador nas diligências relacionadas com o voto antecipado em estabelecimentos hospitalares e prisionais, atento o disposto no n.º 6, do artigo 79.º-D da Lei n.º 14/79 de 16 de maio (na sua atual redação).
- 5.) No âmbito do processo eleitoral é necessário executar um conjunto de tarefas jurídico-administrativas.
- 6.) A Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna necessita da indicação de pelo menos dois interlocutores para implementar o processo de comunicação de resultados.
- 7.) Por força da pandemia da doença COVID-19 é necessário assegurar o cumprimento de um conjunto de medidas para garantir a segurança nas eleições.
- 8.) Compete ao Núcleo de Apoio aos Órgãos Autárquicos, realizar as competências cometidas por lei ao Município relativas aos atos eleitorais, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 4.º do Anexo II, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Fafe.

- 9.) Compete à Divisão Administrativa, Jurídica e de Contencioso assegurar o apoio técnico-jurídico às várias unidades orgânicas, de acordo com o preceituado na alínea rr), do n.º 1, do artigo 11.º do Anexo II, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Fafe.
- 10.) Compete à Divisão Administrativa, Jurídica e de Contencioso exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior, atento o disposto na alínea zz), do n.º 1, do artigo 11.º do Anexo II, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Fafe.
- 11.) Compete ao Núcleo de Comunicação e Relações Públicas gerir o arquivo e correspondência relativo às Freguesias do Concelho, de acordo com a alínea n), do n.º 1, do artigo 3.º do Anexo II, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Fafe.
- 12.) Compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, de acordo com a alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação).
- 13.) O Presidente da Câmara municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções, podendo delegar ou subdelegar competências naqueles eleitos, atento o disposto no artigo 36.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação).

Determino:

- 1.) Delegar nos Senhores Vereadores, Dr. Parcídio Summaville, Dra. Paula Ramos Nogueira, Dr. Pompeu Martins e Eng. Raúl Cunha a competência para acompanhar a realização do voto antecipado, nos termos do artigo 79.º-D da Lei n.º 14/79 de 16 de maio (na sua atual redação) e demais legislação aplicável.
- 2.) Criar o grupo de trabalho de organização e acompanhamento do processo eleitoral para a Assembleia da República a decorrer no próximo dia 30 de janeiro de 2022.
- 3.) Designar os seguintes trabalhadores para integrem o referido grupo de trabalho:
 - José Augusto Gonçalves Ferreira, Chefe da Divisão Administrativa, Jurídica e de Contencioso, que coordena;

- Natália Sousa Ferreira Bento, Chefe do Núcleo de Apoio aos Órgãos Autárquicos, que substitui o coordenador nas suas faltas e impedimentos;
- Celso Valério Alves Silva, Chefe do Núcleo de Comunicação e Relações Públicas;
- Carla Sofia Gonçalves de Oliveira, Técnica Superior de Higiene e Segurança no Trabalho;
- Cristina Maria Moreira Gonçalves, Coordenadora do Balcão Único da Divisão Administrativa, Jurídica e de Contencioso;
- Maria Fernanda da Costa Leitão, Assistente Técnica da Divisão Administrativa, Jurídica e de Contencioso; e
- Fernanda Maria Teixeira da Costa, Assistente Operacional da Divisão Administrativa, Jurídica e de Contencioso.

4.) Designar José Augusto Gonçalves Ferreira e Natália Sousa Ferreira Bento como interlocutores junto da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna.

5.) Designar José Augusto Gonçalves Ferreira e Natália Sousa Ferreira Bento como interlocutores junto da Comarca de Braga, devendo ser, de imediato, informado o Tribunal.

6.) Aplicar o regime previsto no artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, quando aplicável, ao trabalho prestado fora do horário de trabalho, para o exercício de funções relacionadas com a organização e acompanhamento do processo eleitoral.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Fafe, 26 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



(Antero Barbosa, Dr.)